

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 213

Declara de utilidade pública, área de terras, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, a área de terras de 0,516 ha. (zero vírgula quinhentos e dezesseis hectares), constituída pelos lotes rurais: a.- lote nº 6E2-6E3A, subdivisão do lote nº 6E2-6E3, Gleba 14, Figueira, Núcleo Cruzeiro, Umuarama, PR, com a área de 0,166 ha, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, limita com uma estrada de rodagem, com extensão de 17,80 metros, rumo SO 18º10'; ao Este, confronta com o lote nº 6E2-6E3- remanescente, na extensão de 174,60 metros, rumo NO 16º00'; ao Sul, confronta com o lote nº 6E-5A, com a extensão de 10,00 metros, rumo NE 70º26'; a Oeste, confronta com o lote nº 6E2-6E3B, com a extensão de 138,50 metros, rumo NO 16º00'; b.- lote nº 6E-5A, subdivisão do lote nº 6E-5, Gleba 14 Figueira, Núcleo Cruzeiro, Umuarama, PR, com a área de 0,14 ha, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, confronta com o lote 6E2-6E3A, com a extensão de 10,00 metros, rumo NE 70º26'; ao Este, confronta com o lote 6-E5, remanescente, com a extensão de 138,80 metros, rumo NO 16º00'; ao Sul, confronta o lote nº 6E-1A, com a extensão de 10,00 metros, no rumo NE 70º40'; ao Oeste, confronta com o lote nº 6E-5B, com a extensão de 140,00 metros, no rumo NO 16º00'; c.- lote nº 6E-1A, subdivisão do lote nº 6E-1, Gleba 14 Fi

ira, Núcleo Cruzeiro, Umuarama, PR, com área de 0,21 ha, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, confronta com o lote 6E-5A, com a extensão de 10,00 metros, rumo NE 70º40'; a Este, confronta com o lote nº 6-E1, remanescente, na extensão de 209,60 metros, rumo NO 16º00'; ao Sul, confronta com o lote nº 6-E4, com extensão de 10,30 metros, no rumo NE 59º53'; a Oeste, confronta com o lote nº 6E-1B, na extensão de 211,50 metros, no rumo NO 16º00', propriedade do Sr. Alexandre Ceranto, da firma Frigorífico Umuarama S/A., ou a quem de direito pertencer;

Parágrafo Único - A área acima descrita será destinada à abertura de estrada de rodagem.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de outubro de 1981.

[Handwritten Signature]

TUGUIO SETOGUTTE
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]

MASSAYUKI OKUMURA

Secretário Geral



